



CÂMARA
JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ Nº 05.466.164/0001-22
RUA MANOEL PIRES, Nº 471, JOSÉ GERALDO DA CRUZ
TELEFONE (88) 2141-9423

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 003/2025

Altera o artigo 94 da Lei Orgânica do Município de modo a compatibilizar com os dispositivos da Constituição Federal, da Constituição Estadual e o Regimento Interno.

A **Mesa Diretora** da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faço saber que a Câmara Municipal **aprovou** e **promulga** a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - O artigo 94 da Lei Orgânica do Município passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 94. O Prefeito, o Vice Prefeito e os Vereadores, desde a expedição do diploma, não poderão firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará aos 16 (dezesesseis) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO (AGIR)
PRESIDENTE DA CMJN/CE

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA (PODE)
1º VICE PRESIDENTE CMJN/CE

JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS NETO (PT)
1º SECRETÁRIO DA CMJN/CE

EWERTON VINICIUS SANTOS DUARTE (PSD)
2º VICE-PRESIDENTE CMJN/CE

LUIZ BEZERRA DE SOUSA (MOBILIZA)
2º SECRETÁRIO - CMJN/CE

RITA DE CASSIA MONTEIRO GOMES (PSB)
3º SECRETÁRIA CMJN/CE